

PROCOLO  
3187/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
15/2019**

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de produção audiovisual da campanha de IPTU 2019. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

COLETA 38/19

Número do processo: 0003187/2019

Número único: 3B8.3U8.5C1-00

Protocolado em: 05/02/2019 14:02

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 09 dispensa de licitação para aquisição de produção áudio visual Campanha IPTU 2019.

Requerente: 644409577 - secretaria de comunicação social

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

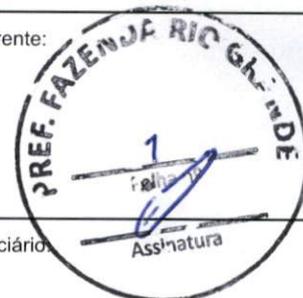
Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



Número

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Memorando
2	CÓPIA DOCUMENTO
3	CÓPIA DOCUMENTO
4	CÓPIA DOCUMENTO
5	CÓPIA DOCUMENTO





PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL**



78070773

**MEMORANDO 09/2019**

---

Para: **Secretaria Municipal de Administração**  
De: **Secretaria Municipal de Comunicação**  
Assunto: **Solicitação de Dispensa de Licitação**  
Data: **05/02/2019**

---

Solicitamos pedido de Dispensa de Licitação, para aquisição de produção áudio visual Campanha IPTU 2019.

A solicitação, justifica-se em razão da necessidade de divulgação da Campanha e que não há contrato vigente para os serviços ora solicitados.

Atenciosamente,

**Claudemir Jose de Andrade**  
Secretário de Comunicação



## TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Produção Áudio Visual Campanha IPTU 2019.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Vídeo comercial IPTU 2019 Prefeitura de Fazenda Rio Grande.  Duração até 2 minutos  Animação em 2D  Motion Graphic Locução  Trilha Sonora Edição	1	Unid.



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação, justifica-se em razão da necessidade de Divulgação da Campanha IPTU 2019 onde não há contrato vigente para os serviços ora solicitados.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deve ser executado após a assinatura do contrato, entregue conforme a demanda da empresa.

4.2. O material após aprovado deve ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) **André Felipe Comparin Machado**, matrícula **355897**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito horas*), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL**



- 6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
  - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e
  - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Secretaria Municipal de Gabinete Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL



- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## 8. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

8.1. André Felipe Comparin Machado.

05/02/19

**André Felipe Comparin Machado**  
Fiscal de Contrato

**De acordo.**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário de Comunicação Social

Secretaria Municipal de Gabinete Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

**Divulgar o seu negócio, o seu produto ou serviço, qualquer  
das possibilidades você veio ao lugar certo**

**Seja bem-vindo!**



**PROPOSTA DE INVESTIMENTO**



73993

Setframe Vídeo e Comunicação  
CNPJ 20.691.017/0001-40  
Rua Castanheira, 465 A | Eucaliptos | Fazenda Rio Grande

05 de Setembro de 2019 | Fazenda Rio Grande, PR

Na busca pela qualidade, a **setframe vídeo | comunicação**, nasceu com o objetivo de superar suas expectativas, essa, é a nossa principal meta. Seus profissionais já com uma trajetória de mais de 15 anos no mercado de produções audiovisuais, que somam competência, preparo e tecnologia.

Apresentar sua empresa até o seu potencial cliente é o que nós fazemos de melhor, seremos o seu **cartão de visitas em movimento**.

Com clientes de vários segmentos, a **setframe** atua na arte do planejamento, do roteiro à finalização, utilizando equipamentos de captação em HD, equipamentos de movimentos, tecnologias de softwares de última geração, criatividade e personalidade, integrando e solucionando as necessidades específicas de cada um dos nossos clientes. Isto acontece quando a oportunidade, o preparo e o comprometimento de nossa equipe encontram-se com o seu produto ou empresa, e são traduzidos criativamente em imagens, som e efeitos especiais.

A sua empresa em primeiro lugar no ranking dos competidores.

Seja bem-vindo!



## Proposta de investimento

Vídeo comercial IPTU 2019 Prefeitura de Fazenda Rio Grande

- . Gênero: Comercial Mídias Sociais
- . Duração: 1 a 2 minutos .
- . Animação em 2D
- . Motion Graphic
- . Locução
- . Trilha Sonora
- . Edição
- . Finalização em full hd e H264 mídias sociais.

**Valor do investimento: R\$ 6.500,00**

Luiz Gustavo Rodrigues da Paz  
Diretor de Comunicação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA**  
CNPJ: **20.691.017/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:05 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: **1C13.45FF.F3BB.B3C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.691.017/0001-40

Certidão nº: 167560252/2019

Expedição: 11/02/2019, às 10:35:45

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.691.017/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA ME CNPJ: 20691017000140

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO  
Endereço: CASTANHEIRA, 465 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-056

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWX57QEKGBCOAU01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 11 de Fevereiro de 2019



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019471040-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.691.017/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20691017/0001-40  
**Razão Social:** SETEFAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA ME  
**Endereço:** R CASTANHEIRA / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

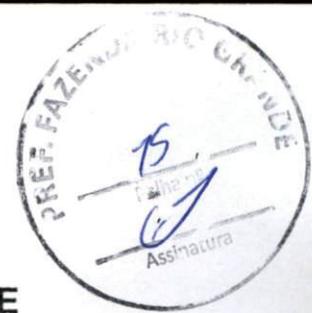
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2019 a 08/03/2019

**Certificação Número:** 2019020703131977201026

Informação obtida em 11/02/2019, às 10:24:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SETFRAME VÍDEO E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

**LEONARDO CUGNIER GOMES**, <sup>209/14</sup> nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteiro, de menor impúbere, data de nascimento 01/03/2003, nº do CPF 114.057.989-47, documento de identidade RG 14.178.762-4 SESP-PR, com domicílio / residência a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, número 490, CASA 56, bairro / distrito SANTA TEREZINHA, município FAZENDA RIO GRANDE - PARANA, CEP 83.829-018 representado(a) por **TATIANA CUGNIER MACHADO**, nacionalidade BRASILEIRA, EDITORA, Casada, nº do CPF 007.469.349-20, documento de identidade RG 14.178.787-0 SESP-PR, com domicílio e residência a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, número 490, CASA 56, bairro / distrito SANTA TEREZINHA, município FAZENDA RIO GRANDE - PARANA, CEP 83.829-018 e, **TATIANA CUGNIER MACHADO**, <sup>209/16</sup> nacionalidade BRASILEIRA, EDITORA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 007.469.349-20, documento de identidade RG 14.178.787-0 SESP-PR, com domicílio / residência a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, número 490, CASA 56, bairro / distrito SANTA TEREZINHA, município FAZENDA RIO GRANDE - PARANA, CEP 83.829-018, únicos sócios da empresa **SETFRAME VÍDEO E COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, com sede na RUA CASTANHEIRA, número 465, bairro / distrito EUCALIPTOS, município FAZENDA RIO GRANDE - PR, CEP 83.820-056, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207866426 em 23/05/2014, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **TATIANA CUGNIER MACHADO** passa assinar com o nome de casada **TATIANA CUGNIER MACHADO GOMES**.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

## 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO SETFRAME VÍDEO E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

**LEONARDO CUGNIER GOMES**, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteiro, de menor impúbere, data de nascimento 01/03/2003, nº do CPF 114.057.989-47, documento de identidade RG 14.178.762-4 SESP-PR, com domicílio / residência a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, número 490, CASA 56, bairro / distrito SANTA TEREZINHA, município FAZENDA RIO GRANDE - PARANA, CEP 83.829-018 representado(a) por **TATIANA CUGNIER MACHADO GOMES**, nacionalidade BRASILEIRA, EDITORA, Casada, nº do CPF 007.469.349-20, documento de identidade RG 14.178.787-0 SESP-PR, com domicílio e residência a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, número 490, CASA 56, bairro / distrito SANTA TEREZINHA, município FAZENDA RIO GRANDE - PARANA, CEP 83.829-018 e, **TATIANA CUGNIER MACHADO GOMES**, nacionalidade BRASILEIRA, EDITORA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 007.469.349-20, documento de identidade RG 14.178.787-0 SESP-PR, com domicílio / residência a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, número 490, CASA 56, bairro / distrito SANTA TEREZINHA, município FAZENDA RIO GRANDE - PARANA, CEP 83.829-018, únicos sócios da empresa **SETFRAME VÍDEO E COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, com sede na RUA CASTANHEIRA, número 465, bairro / distrito EUCALIPTOS, município



FAZENDA RIO GRANDE - PR, CEP 83.820-056, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207866426 em 23/05/2014, resolvem assim consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira** - A sociedade é denominada com o nome empresarial de SETFRAME VÍDEO E COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

**Cláusula Segunda** - O objeto social será ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 5911-1/99; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 5911-1/02; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 5912-0/02; SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO 7319-0/99; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE 7312-2/00 ; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7420-0/04 ; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS 6391-7/00; ATIVIDADES DE PÓSPRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 5912-0/99; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230-0/01.

**Cláusula Terceira** - A sede da sociedade é na RUA CASTANHEIRA, número 465, bairro / distrito EUCALIPTOS, município FAZENDA RIO GRANDE - PR, CEP 83.820-056.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades em 19/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

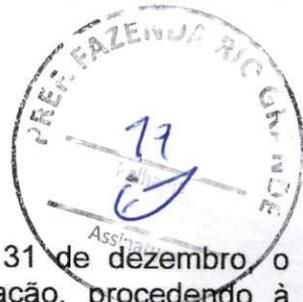
**Cláusula Quinta** - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
LEONARDO CUGNIER GOMES 20914	200	1%	200,00
TATIANA CUGNIER MACHADO GOMES 20916	19.800	99%	19.800,00
Total	20.000	100%	20.000,00

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **TATIANA CUGNIER MACHADO GOMES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

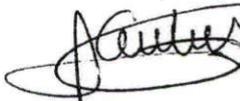
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de FAZENDA RIO GRANDE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2014 DE

 TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
FIRMA RECONHECIDA  
FAZ. RIO GRANDE

LEONARDO CUGNIER GOMES  
Representado por: TATIANA CUGNIER MACHADO GOMES

 TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
FIRMA RECONHECIDA  
FAZ. RIO GRANDE

TATIANA CUGNIER MACHADO GOMES

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
Marcelo Adriano Martins Silverio  
Tabela - Tel. (41) 3627-1364  
Belo Horizonte, 14 de julho de 2014 - 14/07/2014  
Consultar em <http://funaren.com.br>  
Reconhecida por VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
TATIANA CUGNIER MACHADO GOMES,  
Fazenda Rio Grande - 14/07/2014  
Em test. da verdade  
HELEN BARBARA ZAMBELLON SOUZA  
Escritora

13924



Briefing Agência de Comunicação  
CNPJ 12.154.070/0001-83  
Curitiba PR



## ORÇAMENTO VÍDEO PRODUÇÃO

Produção de Vídeo IPTU 2019  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande

- Duração 1'30"
- Animação em 2D
- Trilha sonora
- Locução masculina ou feminina
- Motion Graphic
- Edição e finalização vários formatos

**Valor: R\$ 8.600,00**

---

03, Fevereiro de 2019

**Luiz Gustavo Rodrigues da Paz**  
Diretor de Comunicação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIEFING AGENCIA DE FORMATURAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.154.070/0001-83

Certidão nº: 167560352/2019

Expedição: 11/02/2019, às 10:36:16

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIEFING AGENCIA DE FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.154.070/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12154070/0001-83  
**Razão Social:** BRIEFING AGENCIA DE FORMATURAS LTDA  
**Nome Fantasia:** BRIEFING AGENCIA DE FORMATURAS  
**Endereço:** R MATEUS LEME 745 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2019 a 01/03/2019

**Certificação Número:** 2019013102503077976500

Informação obtida em 11/02/2019, às 10:24:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



---

## ORÇAMENTO PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO

Solicitante: Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
Vídeo IPTU 2019, com duração de até 2 minutos  
. Animação em 2D . Locução . Motion Graphic . Trilha e Edição.

**Valor: R\$ 7.950,00**

Prazo de Entrega: 10 dias após aprovação do orçamento.

Luiz Gustavo Rodrigues da Paz  
Diretor de Comunicação



STUDIO LISBOA FOTOGRAFIA E FILMES CNPJ 05.138.205/0001-51  
contato@studiolisboa.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STUDIO LISBOA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.138.205/0001-51

Certidão nº: 167560392/2019

Expedição: 11/02/2019, às 10:36:45

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STUDIO LISBOA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.138.205/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05138205/0001-51  
**Razão Social:** STUDIO LISBOA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** STUDIO LISBOA  
**Endereço:** R EUGENIO DE BONA CASTELAN 350 / SANTA CATARINA / CRICIUMA / SC / 88810-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2019 a 10/03/2019

**Certificação Número:** 2019020901574281213982

Informação obtida em 11/02/2019, às 10:26:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Data: 11/02/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0003187/2019

---

**Número do processo:** 0003187/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 644409577 - secretaria de comunicação social  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 2 - Memorando

---

**Código do parecer:** 2 **Número do processo:** 0003187/2019

**Local do parecer:** 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 11/02/2019 10:17:01

**Parecer:** segue em anexo propostas ajustadas e com CNPJ.  
para aquisição da referida despesa INDICAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1140- SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Fevereiro de 2019.

---

André Felipe Comparin Machado

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2019 a 18/02/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 38/2019 Data: 18/02/2019

Material: 18010173 - PRODUÇÃO AUDIO VISUAL CAMPANHA IPTU 2019. Unid.: SV

1	SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA - (13993)		1,000	6.500,0000	6.500,00	Sim ***
1	STUDIO LISBOA LTDA - (13995)		1,000	7.950,0000	7.950,00	Não
1	BRIEFING AGENCIA DE FORMATURAS LTDA - (13994)		1,000	8.600,0000	8.600,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					6.500,00	

Eduardo D. Scheivaraski  
Compras e Licitações  
Mat. 356.649



PROTOCOLO Nº 3187/2019  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de licitação para aquisição de produção audiovisual da campanha de IPTU 2019. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 6.500,00 ( Seis mil e quinhentos reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1140	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

18/02/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Compras e Licitações  
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego  
Matrícula - 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2019**

**ID xxxxxx**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, E A EMPRESA SETFRAME VIDEO E COMUNICAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação social **Sr. André Felipe Comparin Machado**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX.

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **SETFRAME VIDEO E COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.691.017/0001-40, estabelecida à Rua Castanheira, nº 465, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande /PR, representado pelo sócio administrador **Sr. Leonardo Cugnier Gomes**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nossa senhora aparecida, nº 490, casa 56, Fazenda Rio Grande / PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.057.989-47, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Primeira:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para produção audiovisual para a campanha do IPTU 2019.

**Descrição do objeto:** Os serviços contratados seguirão as características abaixo informadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vídeo comercial IPTU 2019 Prefeitura de Fazenda Rio Grande - Duração até 2 minutos. - animação em 2D - Motion Graphic Locução - Trilha Sonora Edição	1	SV	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**Cláusula Segunda:** A arte e os arquivos variáveis a serem impressos serão fornecidos pela secretaria de comunicação social à **CONTRATADA** imediatamente após a assinatura do Contrato.

**DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira:** A prestação dos serviços será efetuada por empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quarta:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 (Trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo Secretário Municipal de Administração e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DO REAJUSTE DE PREÇO.**

**Cláusula Quinta:** O preço pelo qual é contratado o objeto não poderá ser reajustado, por se tratar de dispensa nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

**DA VIGÊNCIA, DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato, sendo improrrogável de acordo com a Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** Os serviços de produção do audiovisual deverão ser executados em até 20 dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato.

**Cláusula Oitava:** O objeto deste contrato será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93; provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto; definitivamente pela Secretaria Municipal de Comunicação social, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade.

**Parágrafo Primeiro:** A Secretaria solicitante poderá rejeitar no todo, os materiais entregues em desacordo com a solicitação feita através da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização do Contrato, bem como a verificação das conformidades com as especificações do objeto, ficarão a cargo do servidor André Felipe Comparin Machado, Matrícula 355897.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega da Produção na Secretaria municipal de comunicação Social – Prefeitura Municipal, situada na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
3401. 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1140	1000

**IA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima:** Não será exigido Termo de Garantia para o objeto do presente Contrato.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** São deveres do CONTRATANTE:

1. Emitir a Nota de Empenho na qual se responsabiliza pelo pagamento, tão logo o serviço seja executado por este;
2. Realizar o pagamento do valor devido na data aprazada, desde que haja a regularidade da **CONTRATADA** perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, e apresentada em tempo hábil, a Nota Fiscal correspondente.

São deveres da CONTRATADA:

1. Prestar os serviços rigorosamente dentro dos prazos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
2. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Município inerente ao objeto deste Contrato;
3. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
4. Executar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do arquivo final de produção dos carnês, nas condições e preços contratados;
5. Consertar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos que não sejam oriundos de uso ou armazenamento indevido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o comunicado da **CONTRATANTE**, a contar da data de devolução à **CONTRATADA**.
6. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do **CONTRATANTE**;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre ou seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Divisão de Compras e Licitações**



9. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** a correta execução da prestação de serviço, informando o seu término à Divisão de Arrecadação, sendo estritamente proibido a terceirização de tal serviço.

**Cláusula Décima Segunda** : A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira**: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções previstas na Lei nº 8666/93 :

a) pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, a contratada deverá pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.

b) no que se refere à execução do objeto, ocorrendo a prestação em desacordo com o determinado neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa, correspondente a no mínimo em 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração, de acordo com o grau dos danos que a execução deficitária causar a esta e seus munícipes.

§ 1º – A somatória das multas supramencionadas poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixo total da contratação, por descumprimento.

§ 2º – A inexecução do objeto no prazo acordado, salvo sob justificativa formal por escrito e aceita pelo Município, acarretará multa por dia de atraso correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) até o total de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este, por critério da Administração, poderá ser rescindido.

§ 3º – Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à **CONTRATADA** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4º – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 5º – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Divisão de Compras e Licitações**



§ 6º – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, ou mesmo da garantia prestada no momento da contratação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ou à garantia, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

§ 7º – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

§ 8º – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9º – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

§ 10 – Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº: 02/2015.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Divisão de Compras e Licitações**



habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava:** Concorde a **CONTRATADA** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, xx de XXXXX de 2019.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**Leonardo Cugnier Gomes**  
SETFRAME VIDEO E COMUNICAÇÃO LTDA  
**Contratada**

**Fabiano Dias dos Reis**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
OAB/PR 45.402

**André Felipe Comparin Machado**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**DECRETO N° XXXXX**

estemunhas:

Protocolo nº 3187 / 2019 Requerente: SMCG

Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ao Jurídico

Considerando que não ha licitação / contrato/ ata de registro de preço para atender a presente solicitação, remeto ao jurídico para analise e parecer.

Eduardo D. Schelvaraski  
Compras e Licitações  
Mat. 356.649



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER nº 104/2019**

**Processo nº 2073/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**Objeto: Dispensa de licitação/Pregão**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contratação de empresa para produção audiovisual para campanha do IPTU 2019.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de fevereiro de 2019.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**

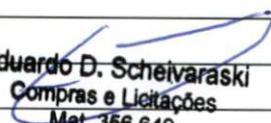


Protocolo nº 3187 / 2019 Requerente: SMCS

Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

  
Eduardo D. Scheivaraski  
Compras e Licitações  
Mat. 356.649

  
Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração  
Decreto 3626/14

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 21 / 02 / 19



PROTOCOLO Nº 3187/2019  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de produção audiovisual da campanha de IPTU 2019. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.

**PESSOA JURÍDICA:** SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA  
**CNPJ:** 20.691.017/0001-40

**VALOR:** R\$ R\$ 6.500,00 ( Seis mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1140	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Fevereiro de 2019.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações

#### **CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação N° 15/2019**

**PROTOCOLO: 3187/2019**

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de produção audiovisual da campanha de IPTU 2019. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ: 20.691.017/0001-40**

**VALOR: R\$ R\$ 6.500,00 ( Seis mil e quinhentos reais).**

**AUTORIZAÇÃO: 20/02/2019**





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº035/2019 de 22 de fevereiro de 2019

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Planejamento e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 091/2018

SÚMULA: Acresce o valor da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018 do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.\*

O Secretário de Finanças do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Adiciona o valor de R\$ 25.141.573,17 na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o mês de dezembro de 2018 para o Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, em 19 de Dezembro de 2018.

CASSIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep 83.823-000 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal, Márcio Cláudio Wozniack, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento em vigor, em especial ao que determina o Decreto Municipal nº 4.442, de 09 de abril de 2017, torna público o recebimento da Manifestação de Interesse Social, através do Protocolo nº 188/2018, apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.186.238/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 1580, Eucalipto, Fazenda Rio Grande, conforme a íntegra do documento a seguir publicado, objetivando a celebração de parceria com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Fazenda Rio Grande e a entidade.

Noe termos § 2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.442, de 09 de abril de 2017, a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, avaliará a conveniência e a oportunidade da realização do procedimento de Manifestação de Interesse Social em comento.

Fazenda Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2019.

Márcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, n.º 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 15/2019  
PROTÓCOLO: 3187/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de produção audiovisual da campanha do IPTU 2019. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA  
CNPJ: 20.691.017/0001-40

VALOR: R\$ R\$ 6.500,00 ( Seis mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/02/2019



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Técnica nº 141/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao 3º quadrimestre de 2018.

Local: Plenário do Legislativo Municipal  
Data: 26/02/2019  
Horário: 10:00hs

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2019.

Givanildo Luiz Pego  
Contador



Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA 05447150809  
Dados: 2019.02.22 10:51:24 -03'00'


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	34
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de produção audiovisual da campanha de IPTU 2019. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.
Dotação Orçamentária*	3401213233903900000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.500,00
Data Publicação Termo ratificação	22/02/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

Editar

Excluir

CPF: 966354958 (Logout)





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**CONTRATO Nº 045/2019**

**ID 3221**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE, E A EMPRESA SETFRAME  
VIDEO E COMUNICAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação social **Sr. André Felipe Comparin Machado**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.231.759-32.

E de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SETFRAME VIDEO E COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.691.017/0001-40, estabelecida à Rua Castanheira, nº 465-A; Eucaliptos; Fazenda Rio Grande /PR; Tel: 3053-1786; CEP: 83.820.056; E-mail: financeiro@setframe.com.br; Inscrição Estadual: Isento; Inscrição Municipal: 10260049314, representado pela sócia administradora **Sra. Tatiana Cugnier Machado Gomes**, brasileira, Editora, casada, residente e domiciliado na Avenida Nossa senhora Aparecida, nº 490, casa 56, Fazenda Rio Grande / PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.469.349-20, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Primeira:** O presente Contrato tem como objeto a contratação da empresa para Produção audiovisual para a campanha do IPTU 2019.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**Descrição do objeto:** Os serviços contratados seguirão as características abaixo informadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vídeo comercial IPTU 2019 Prefeitura de Fazenda Rio Grande  - Duração até 2 minutos. - animação em 2D - Motion Graphic Locução - Trilha Sonora Edição	1	SV	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

**Cláusula Segunda:** A arte e os arquivos variáveis a serem impressos serão fornecidos pela secretaria de comunicação social à **CONTRATADA** imediatamente após a assinatura do Contrato.

**DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira:** A prestação dos serviços será efetuada por empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quarta:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 (Trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo Secretário Municipal de Administração e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DO REAJUSTE DE PREÇO.**

**Cláusula Quinta:** O preço pelo qual é contratado o objeto não poderá ser reajustado, por se tratar de dispensa nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

**DA VIGÊNCIA, DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato, sendo improrrogável de acordo com a Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** Os serviços de produção do audiovisual deverão ser executados em até 20 dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato.

**Cláusula Oitava:** O objeto deste contrato será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93; provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto; definitivamente pela Secretaria Municipal de Comunicação social, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade.

**Parágrafo Primeiro:** A Secretaria solicitante poderá rejeitar no todo, os materiais entregues em desacordo com a solicitação feita através da Autorização de Fornecimento.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização do Contrato, bem como a verificação das conformidades com as especificações do objeto, ficarão a cargo do servidor **André Felipe Comparin Machado**, Matrícula 355897.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega da Produção na Secretaria municipal de comunicação Social – Prefeitura Municipal, situada na Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
3401. 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1140	1000

**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima:** Não será exigido Termo de Garantia para o objeto do presente Contrato.



**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** São deveres do CONTRATANTE:

1. Emitir a Nota de Empenho na qual se responsabiliza pelo pagamento, tão logo o serviço seja executado por este;
2. Realizar o pagamento do valor devido na data aprezada, desde que haja a regularidade da **CONTRATADA** perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, e apresentada em tempo hábil, a Nota Fiscal correspondente.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



São deveres da **CONTRATADA**:

Prestar os serviços rigorosamente dentro dos prazos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;

Atender prontamente qualquer exigência do representante do Município inerente ao objeto deste Contrato;

Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Executar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do arquivo final de produção dos carnês, nas condições e preços contratados;

Consertar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos que não sejam oriundos de uso ou armazenamento indevido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o comunicado da CONTRATANTE, a contar da data de devolução à CONTRATADA.

Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre ou seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante;

Será de total responsabilidade da CONTRATADA a correta execução da prestação de serviço, informando o seu término à Divisão de Arrecadação, sendo estritamente proibida a terceirização de tal serviço.

**Cláusula Décima Segunda:** A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções previstas na Lei nº 8666/93 :

a) pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, a contratada deverá pagar multa correspondente a



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.

b) no que se refere à execução do objeto, ocorrendo a prestação em desacordo com o determinado neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa, correspondente a no mínimo em 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração, de acordo com o grau dos danos que a execução deficitária causar a esta e seus munícipes.

§ 1º – A somatória das multas supramencionadas poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixo total da contratação, por descumprimento.

§ 2º – A inexecução do objeto no prazo acordado, salvo sob justificativa formal por escrito e aceita pelo Município, acarretará multa por dia de atraso correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o total de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este, por critério da Administração, poderá ser rescindido.

§ 3º – Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à **CONTRATADA** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4º – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 5º – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

§ 6º – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, ou mesmo da garantia prestada no momento da contratação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ou à garantia, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

§ 7º – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

§ 8º – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 9º – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

§ 10 – Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº: 02/2015.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, pelo Código de Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

Defesa do Consumidor e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava:** Concorda a **CONTRATADA** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2019.

**P/ Contratante;**

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Fabiano Dias dos Reis**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
OAB/PR 45.402

**André Felipe Comparin Machado**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DECRETO N° 4891/2019

**P/ Contratada;**

**Tatiana Cughier Machado Gomes**  
SETFRAME VIDEO E COMUNICAÇÃO LTDA

**Testemunhas:**

Julien m. A. de Oliveira  
maysa wolff de souza





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Produção Áudio Visual Campanha IPTU 2019.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Vídeo comercial IPTU 2019 Prefeitura de Fazenda Rio Grande.  Duração até 2 minutos  Animação em 2D  Motion Graphic Locução  Trilha Sonora Edição	1	Unid.



**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A solicitação, justifica-se em razão da necessidade de Divulgação da Campanha IPTU 2019 onde não há contrato vigente para os serviços ora solicitados.

**4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

4.1. O serviço deve ser executado após a assinatura do contrato, entregue conforme a demanda da empresa.

4.2. O material após aprovado deve ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

## 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) **André Felipe Comparin Machado**, matrícula **355897**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito horas*), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor; 6.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- 6.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos
- Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

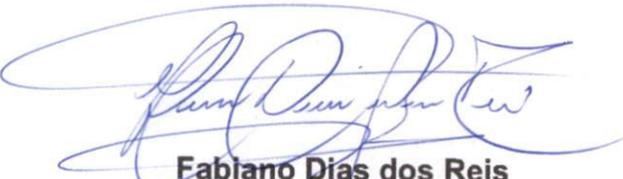
7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**8. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**8.1. André Felipe Comparin Machado.**

P/ Contratante;

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
OAB/PR 45.402

  
**André Felipe Comparin Machado**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DECRETO N° 4891/2019

P/ Contratada;

  
**Tatiana Cugnier Machado Gomes**  
SETFRAME VÍDEO E COMUNICAÇÃO LTDA

Testemunhas:

  
**Guelm m. A. de Oliveira**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

masse wolf de 20130



h



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 20.691.017/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:25:05 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: **1C13.45FF.F3BB.B3C6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.691.017/0001-40

Certidão nº: 168462382/2019

Expedição: 27/02/2019, às 13:48:42

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.691.017/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019548866-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.691.017/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20691017/0001-40  
**Razão Social:** SETEFRADE VIDEO E COMUNICACAO LTDA ME  
**Endereço:** R CASTANHEIRA / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2019 a 27/03/2019

**Certificação Número:** 2019022603550212978337

Informação obtida em 27/02/2019, às 13:39:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



R



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SETFRAME VIDEO E COMUNICACAO LTDA ME CNPJ: 20691017000140

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO  
Endereço: CASTANHEIRA, 465 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-056



Código de Controle \_\_\_\_\_

CW2PKDRDUGDXLNT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 27 de Fevereiro de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 45/2019 - ID 3221**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** SETFRAME VIDEO E COMUNICAÇÃO LTDA;

**CNPJ:** 20.691.017/0001-40;

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para Produção audiovisual para a campanha do IPTU 2019;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 15/2019;

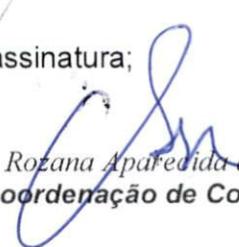
**PROTOCOLO:** nº 3187/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 34/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura;

**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2019;

  
Rozana Aparecida da Silva  
Coordenação de Contratos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019 - ID 3221**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** SETFRAME VIDEO E COMUNICAÇÃO LTDA;

**CNPJ:** 20.691.017/0001-40;

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para Produção audiovisual para a campanha do IPTU 2019;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 15/2019;

**PROTOCOLO:** nº 3187/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 34/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura;

**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2019;

*Rozana Aparecida da Silva*  
Coordenação de Contratos





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 042/2019 de 08 de março de 2019

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019 - ID 3221

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: SETFRAME VIDEO E COMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 20.691.017/0001-40.  
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para Produção audiovisual para a campanha do IPTU 2019.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 15/2019.  
PROTOCOLO: nº 3157/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2019.

Simone Aparecida dos Santos  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019 - ID 3225

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA.  
CNPJ: 00.000.000/0001-91.  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 04/2018, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto nº 4856/2018 e da Lei 8.669/93.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019.  
PROTOCOLO: nº 3000/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2019.  
SERVIÇOS E VALORES A SEREM PAGOS CONFORME TABELA ABAIXO:

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO
Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI e outros	Canal de Cobrança Eletrônico, Automático, Home Banking, Internet, Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agências Lotéricas	R\$ 2,51
	Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos	R\$ 2,76
		R\$ 3,46

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

Simone Aparecida dos Santos  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019 - ID 3222

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: Hestor Ramos Souza.  
CPF: 010.105.899-38.  
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 873- loja 02, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2019.  
PROTOCOLO: nº 14108/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.099,52 (Vinte e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

Simone Aparecida dos Santos  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019 - ID 3223

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: Eliana Majchszak.  
CPF: 045.902.009-96.  
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 873- loja 02, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2019.  
PROTOCOLO: nº 14108/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.099,52 (Vinte e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

Simone Aparecida dos Santos  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2/2019 - CONTRATO 39/2018 ID2954

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA LOMBARDI LTDA - ME.  
CNPJ: nº 75.974.345/0001-45.  
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, situado à Rua Malta, nº 19, Nações, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 MTS², área construída: 90 MTS², Matrícula nº 48.650 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
PROCESSO: 0884/2018.  
VALOR INDENIZAÇÃO: R\$ 9.883,18 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e deztois centavos).  
DATA DA RESCISÃO: 19/02/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.  
As partes mutuamente reconheceram e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Simone Aparecida dos Santos  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### ERRATA

Onde se lê:

ERRATA

Onde se lê:

2º TERMO DE ADITIVO AO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

Leia-se:

1º TERMO DE ADITIVO AO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

Leia-se:

ERRATA

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2019.

Simone Aparecida dos Santos  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 352144



**Cadastro de Contratos**  
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial:  | < | >> | >| |  
Natureza:  | Nome do PDF:   
Nº Protocolo / Ano:  | Alta Reg. Preços:

Nº Contrato:   
Tipo de Contrato:  | Origem do Contrato:   
Tipo Pagamento:  | Forma Pagamento:

Origem do Processo:  | Entidade do Processo:   
Processo / Ano:  |  | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Compra Direta / Ano:   
Fornecedor:  | Listar:

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	<input type="text" value="25/02/2019"/>	Valor do Contrato:	<input type="text" value="6.500,00"/>
Data da Vigência de:	<input type="text" value="25/02/2019"/> à <input type="text" value="24/08/2019"/>	Acréscimos (+):	<input type="text" value="0,00"/>
Alteração do Prazo do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Supressões (-):	<input type="text" value="0,00"/>
Data do Cancelamento do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	<b>Total:</b>	<input type="text" value="6.500,00"/>

Objeto:   
Observações:

**Publicações de Contratos e Aditivos**

Contrato:

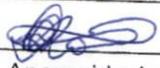
Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	08/03/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 3187119 Requerente: Comunicação Social  
Ofício nº: \_\_\_\_\_

**Ao Compras/Paginação:** Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

13103119